



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

# SEMÁNARIO OFICIAL

PAG. 001/03

JOÃO PESSOA, 20 À 26 DE OUTUBRO DE 1994

Nº 407

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.635, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO DO CRISTO REDENTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a concessão perpétua do terreno nº 040, Lote 05, da Quadra Raquel de Queiroz, no Cemitério do Cristo Redentor, onde repousam os restos mortais da Sra. MARIA CORDEIRO DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.637, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão perpétua do lote de terreno na Quadra 3, Cova 45, no Cemitério Senhor da Boa sentença, onde repousam os restos mortais de IZAUARA HENRIQUES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.638, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública A PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA, entidade sem fins lucrativos com sede e foro nesta Capital, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ofício Privativo Cartório Toscano de Brito sob o nº 61314, de 06 de Janeiro de 1991, no Livro A nº 22.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.639, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

CRIA A OBRIGATORIEDADE DOS SUPERMERCADOS E LOJAS SIMILARES INSTALAREM EM SEUS RECINTOS, A BALANÇA PILOTO, PARA VERIFICAÇÃO DOS PESOS DAS MERCADORIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de João Pessoa, a obrigatoriedade dos Supermercados e Lojas Similares, instalarem uma BALANÇA PILOTO, em seus departamentos, como forma de verificação dos pesos dos produtos ali vendidos, como forma de salvaguardar os interesses da coletividade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.640, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

ESTABELECE OBRIGAÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As empresas fornecedoras de GLP deverão portar balanças que permitam avaliar o gás residual dos botijões e cilindros a serem devolvidos por ocasião da compra e venda de nova carga.

Parágrafo único - O procedimento referido neste artigo deverá se dar na presença do consumidor.

Art. 2º - O gás residual encontrado, através desta medição, deverá ser deduzido do preço final do novo botijão ou cilindro a ser adquirido pelo consumidor.

Art. 3º - Até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, as empresas fornecedoras de GLP deverão adotar todas as providências previstas pelos artigos anteriores.

Art. 4º - Desde a publicação da Lei e durante o prazo mencionado pelo artigo 3º, estão as empresas fornecedoras de GLP obrigadas a conceder descontos de 10% (dez por cento) sobre o preço final de cada botijão ou cilindro comercializado, até que tenham sido implantadas integralmente as medidas estabelecidas pelos artigos 1º e 2º, desta Lei.

Art. 5º - Após o prazo estipulado pelo artigo 3º as empresas fornecedoras de GLP, que ainda não tenham implantado a sistemática estabelecida nesta Lei obrigam-se a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço final de cada botijão ou cilindro comercializado, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.724, de 18 de Outubro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.475 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar, de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Eliário Luiz Sobreira Monteiro da Franca  
José de Carvalho Costa Filho

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I                       |   | SUPLEMENTAÇÃO       |                  |            |
|---|---|---------------------|------------------|------------|
| ANEXO AO DECRETO Nº 2.724, DE 18 DE Outubro DE 1994 |   | R\$ 1,00            |                  |            |
| CODIGO  | ESPECIFICAÇÃO                                 | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR      |
| 2.0   | Gabinete do Prefeito                          | 3211.02             | Ordinários       | 600.000,00 |
| 2.03  | Assessoramento Superior                       |                     |                  |            |
| 13.76.325.2173                                      | Programação A Cargo da EMLUR                  |                     |                  |            |
| 7.0   | Sec. de Obras Públicas                        | 4110.00             | Ordinários       | 40.000,00  |
| 7.01  | Serviços Públicos                             |                     |                  |            |
| 03.40.183.1210                                      | Prog. de Recup. Acelerada da Periferia Norte. |                     |                  |            |
|   |   |                     |                  | 440.000,00 |

| ANEXO II  |   | ANULADO             |                  |            |
|---|---|---------------------|------------------|------------|
| ANEXO AO DECRETO Nº 2.724, DE 18 DE Outubro DE 1994 |   | R\$ 1,00            |                  |            |
| CODIGO  | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR      |
| 7.0   | Sec. de Obras Públicas  | 3132.00             | Ordinários       | 40.000,00  |
| 7.04  | Administração Geral   |                     |                  |            |
| 03.07.021.2067                                      | Aplicação, Rest. e Conservação de Próprios Municipais.                                |                     |                  |            |
| 17.0  | Reserva de Contingência   | 9000                | Ordinárias       | 200.000,00 |
| 17.99   | Reserva de Contingência   |                     |                  |            |
| 99.99.999.9999                                      | Reserva de Contingência   |                     |                  |            |
| 21.0  | Sec. Ext. de Prog. Especiais de Desenvolvimento Urbano                                | 4110.00             | Convênio         | 200.000,00 |
| 21.02   | Gerencia de Operações   |                     |                  |            |
| 13.76.449.1288                                      | Inf. Est. Urbana nos Bairros Z. Nordeste, ex JP-PP (Eq. Sanit. Bessa, Gezania IV, J.) |                     |                  |            |
| 13.76.449.1294                                      | Ampl. do Sistema de Eq. Sanit. JP-Rede Coletora.                                      | 4110.00             | Convênio         | 200.000,00 |
|   |   |                     |                  | 440.000,00 |

DECRETO Nº 2.723 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994.

APROVA LOTEAMENTO DE AREA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 60, inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, tendo em vista o disposto no art. 111 da Lei 2.102 de 30 de dezembro de 1975 e suas modificações.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento Vale do Sonho de propriedade das empresas: Construtora Poliedro Ltda; Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda, M. V. Engenharia Ltda e Dias Paiva Construtora Ltda, conforme transcrição no Cartório de Registro de Imóveis da Zona Sul de João Pessoa, sob nº de ordem M-3, no livro 2-L, folha 130 matricula nº 4.895, em 09 de outubro de 1991, arquivado na Zona Residencial 2 (ZE2), do setor 25, conforme instruções ao Processo PHJP, nº 002436/94-5.

ART. 2º - A urbanização do loteamento referido no artigo anterior será executada sob total responsabilidade do proprietário, em absoluta conformidade com o plano de arruamento e remanejamento e deverá ser concluída no prazo de 120 dias, a contar da data da concessão da licença para a sua execução.

PARAGRAFO UNICO - A urbanização de que trata este artigo contará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- Localização de todas as quadras e de todos os lotes.
- Abertura da via pública e delimitação física dos lotes, doados ao patrimônio do município com a retirada dos entulhos e das edificações porventura existentes.
- Terrepleno e revestimento primário das vias e logradouros públicos, totalizando 10.465,00 m².
- Rede de drenagem de águas pluviais superficiais: inclusive meio-fio e linha d'água nas vias, numa extensão de 1.048,50 m.
- Rede de energia elétrica a critério do órgão concessionário deste serviço.
- Rede de abastecimento de água potável a critério do órgão concessionário deste serviço.

ART. 3º - Passarão a constituir bens do domínio público as áreas correspondentes as vias VL-01, VL-02, VL-03, VL-04, VL-05, VL-06, VL-07, com 10.465,00 m² assim como a quadra 507 com 7.587,25 m² destinada a Equipamentos Comunitários e a Área Verde, totalizando 18.052,25 m², ficando desde já incorporados ao patrimônio municipal para todos os efeitos legais.

ART. 4º - As condições de execução das obras são as expressas na Lei 2.102 de 30 de dezembro de 1975 e suas modificações.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Eliário Luiz Sobreira Monteiro da Franca



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

DECRETO Nº 2.722, de 14 de outubro de 1994

**Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e Devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.700,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

|  |           |            |
|--|-----------|------------|
| 2.1 - Gabinete do Prefeito-Entidades Supervisionadas             |           |            |
| 2.10 - Superintendência de Transportes Públicos-GTP              |           |            |
| 15.92.492.2002 - Encargos com a Previdência Social               |           |            |
| 3113.00 - Obrigações Patronais                                   | 1.000,00  |            |
| 15.94.492.2003 - Contribuição p/Fornecção do PASEP               |           |            |
| 3286.00 - Contr. Fora. Patrim.Berv. Pub.PASEP                    | 2.000,00  |            |
| 16.91.020.2004 - Coordenação e Assessoramento                    |           |            |
| 3111.01 - Diárias  | 45.000,00 |            |
| 3111.02 - Outras Despesas Variáveis                              | 1.000,00  |            |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos                             | 1.200,00  |            |
| 3203.00 - Salário-Família  | 90,00     |            |
| 16.91.021.2005 - Diretoria Administrativa e Financeira           |           |            |
| 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas                          | 30.000,00 |            |
| 3111.03 - Outras Despesas Variáveis                              | 800,00    |            |
| 3120.00 - Material de Consumo                                    | 15.000,00 |            |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos                             | 70.000,00 |            |
| 16.91.571.2008 - Planas. e Execuçã Política de Transp. Públicos. |           |            |
| 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas                          | 85.000,00 |            |
| 3111.03 - Outras Despesas Variáveis                              | 2.000,00  |            |
| 3120.00 - Material de Consumo                                    | 200,00    |            |
| 16.91.573.2009 - Sinalização e Comunicação com o Usuário         |           |            |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos                             | 200,00    |            |
| Fonte - Rec. Próprios  | R\$       | 253.000,00 |

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Apropriação de Recursos Próprios, de acordo com Artº 43 Parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Elísio Luiz Sobreira Monteiro da Franca  
José de Carvalho Costa Filho

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do Artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

PORTARIA Nº 442 DE 20.10.94

RESOLVE: nomear LUZIA MARIA MARTINS PIRES, matrícula nº 24.104-1, para exercer o cargo, em comissão, de SUPERVISOR DE NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO, símbolo DAS-2, da CODERMA.

PORTARIA Nº 444 DE 20.10.94

RESOLVE: nomear MARIA AUGUSTA DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIA ESCOLAR, da Escola Municipal Augusto dos Anjos, Classe A, da SEDEC.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 2.059 de 31 de janeiro de 1991,

PORTARIA Nº 1210 DE 11.10.94

RESOLVE: exonerar MARIA ELEONORA PEGADO GOMES, matrícula nº 11.068, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIA ESCOLAR, da Escola Municipal Augusto dos Anjos, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1218 DE 14.10.94

RESOLVE: exonerar EVA VICENTE DA SILVA, matrícula nº 12.396-0, do cargo, em comissão, de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE "Pedra Branca", símbolo DAS-3, da SESAU.

PORTARIA Nº 1243 DE 19.10.94

RESOLVE: designar RONALDO SOARES GOMES, matrícula nº 15.258-7, para responder pelo cargo, em comissão, de GERENTE DE OPERAÇÕES, símbolo DAS-2, da SEDAC, durante o afastamento do titular, que se encontra de férias regulamentares, no período aquisitivo a 92/93, de 10 de outubro a 08 de novembro de 1994.

PORTARIA Nº 1247 DE 19.10.94

RESOLVE: retirar de JOSEFA VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 12.251-3, a gratificação especial de MERENDEIRA, correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, do Centro Profissionalizante Sinhá Bandeira, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1248 DE 19.10.94

RESOLVE: conceder a SONIA MARIA LEITE DA SILVA, matrícula nº 23.763-9, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de Merendeira, com exercício no Centro Profissionalizante Sinhá Bandeira, da SEDEC, de acordo com o item II, artigo 5º da Lei nº 7.256/92.

PORTARIA Nº 1249 DE 19.10.94

RESOLVE: retirar de MARIA DA PENHA CHAVES, matrícula nº 24.289-8, a gratificação especial de MERENDEIRA, correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, da Escola Municipal Euclides da Cunha, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1250 DE 19.10.94

RESOLVE: conceder a MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 25.054-6, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, com exercício na Escola Municipal Euclides da Cunha da SEDEC, de acordo com o item II, artigo 5º da Lei nº 7.256/92.

PORTARIA Nº 1251 DE 19.10.94

RESOLVE: conceder as servidoras JOANA D'ARC DA SILVA, matrícula nº 11.763-3 e MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA CARVALHO, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3 de MERENDEIRA, com exercício na Escola Municipal Agostinho Fonseca Neto, da SEDEC, de acordo com o item II, artigo 5º da Lei nº 7.256/92.

PORTARIA Nº 1254 DE 19.10.94

RESOLVE: de acordo com o Decreto nº 1.339 de 21.03.86, autorizar o afastamento da servidora MARIA DO SOCORRO G. NOBREGA, matrícula nº 24.141-5, ODONTÓLOGO, Classe 301, lotada na SESAU, para realizar uma reciclagem junto a disciplina de Odontopediatria do Curso de Odontologia na UFPB, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 20.10.94, comprometendo-se após a conclusão da referida reciclagem, prestar serviços por igual período a esta Prefeitura.

PORTARIA Nº 1223 DE 14.10.94

RESOLVE: exonerar VEDA ARAÚJO MARTINS, matrícula nº 23.240 do cargo, em comissão, de SUPERVISOR DE NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO, símbolo DAS-2, da CODERMA.

PORTARIA Nº 1244 DE 19.10.94

RESOLVE: designar SIMONE FIGUEIREDO PESSOA DE ARRUDA, matrícula nº 28.172-7, para responder pelo cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-3, da SEFIN, durante o afastamento do titular MILENE ARARUNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.305-8, que se encontra de férias regulamentares, no período aquisitivo a 92/93, de 04.10 a 03.11.94.

PORTARIA Nº 1247 DE 19.10.94

RESOLVE: retirar de JOSEFA VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 12.251-3, a gratificação especial de MERENDEIRA, correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, do Centro Profissionalizante Sinhá Bandeira, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1255 DE 20.10.94

RESOLVE: designar MARIA ABENILDE LEITE, matrícula nº 6.972 para responder pelo cargo, em comissão, de COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA, símbolo DAE-2, do GAFRE, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 92/93 de 18.10 a 18.11.94.

PORTARIA Nº 1261 DE 20.10.94

RESOLVE: exonerar, a pedido, LUCINEIDE ALVES VIEIRA, matrícula nº 17.944-2, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE ESTATÍSTICA, símbolo DAI-3, da SESAU.

PORTARIA Nº 1262 DE 20.10.94

RESOLVE: nomear MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA, matrícula nº 12.414-1, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE ESTATÍSTICA, símbolo DAI-3, da SESAU.

PORTARIA Nº 1263 DE 20.10.94

RESOLVE: nomear MARIA DO SOCORRO MUNIZ DE MACÊDO, matrícula nº 17.304-5, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE PSICOLOGIA, símbolo DAI-3, da SESAU, ficando, em consequência exonerado do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE, da referida Secretaria.

PORTARIA Nº 1266 DE 24.10.94

RESOLVE: nomear EUNICE RABELO BARBOSA para exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIO, símbolo DAI-1, da Assessoria de Relações Públicas, do GAVIPRE.

PORTARIA Nº 1267 DE 24.10.94

RESOLVE: nomear LUCÉLIA GONZAGA TAVARES para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO, símbolo DAI-1, do Dep. de Apoio à Comunidade, do GAVIPRE.

PORTARIA Nº 1268 DE 24.10.94

RESOLVE: retirar de JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 9.071, a gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, que percebe na Escola Municipal João Monteiro da Franca, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1269 DE 24.10.94  
 RESOLVE: conceder a ROSINETE MARIA DO VALE, matrícula nº 14.300, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, com exercício na Escola Municipal João Monteiro da Franca, da SEDEC, de acordo com o item II, artigo 5º da Lei nº 7.256/92.

PORTARIA Nº 1260 DE 20.10.94  
 RESOLVE: exonerar, a pedido, WALNICE DE LIMA, matrícula nº 8.634-7, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE PSICOLOGIA, símbolo DAI-3, da SESAU.

PORTARIA Nº 1280 DE 25.10.94  
 RESOLVE: exonerar, a pedido, WILSON HONORATO ARAGÃO, matrícula nº 8.951, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, Classe D, nível I, lotado na SEDEC, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1281 DE 25.10.94  
 RESOLVE: exonerar, a pedido, VERÔNICA DE FÁTIMA GOMES DE MOURA, matrícula nº 12.180-1, PROFESSOR, Classe D, nível I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1282 DE 25.10.94  
 RESOLVE: exonerar, a pedido, SEVERINO LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 27.495, do cargo, em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo DAS-1, DA SESUR.

DEFERIU os seguintes processos de Ascensão Funcional

| PROCESSO Nº | NOME                                   | MAT.  |
|-------------|--|-------|
| 7.487/93    | AUREA MARIA CORDEIRO DE SOUZA CARVALHO | 9.184 |

INDEFERIU os seguintes processos de Ascensão Funcional

|           |                                |        |
|-----------|--------------------------------|--------|
| 19.117/93 | JOACIR VIEGAS                  | 7.030  |
| 10.230/94 | EDNALDO ALVES DA SILVA         | 24.248 |
| 8.537/94  | ANA CLAUDIA MONTEIRO COELHO    | 22.944 |
| 11.323/94 | MARIA SALETE GOUVEIA DE ARAÚJO | 28.376 |

RESOLVE: Contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei 4.602.

| PORTARIA Nº | NOME                                  | PERÍODO  |
|-------------|---------------------------------------|----------|
| 985/94      | MARIA DE LOURDES FERREIRA DE L. SILVA | 04 meses |
| 1273/94     | MARIA DO SOCORRO ARRUDA BEZERRA       | 60 DIAS  |
| 1271/94     | JOSENILDO DO NASCIMENTO CORREIA       | 150 DIAS |
| 1272/94     | MARIA JOSÉ ALVES DE MELO              | 20 DIAS  |
| 1273/94     | ROSILDA FREIRE DE ALMEIDA             | 150 DIAS |
| 1275/94     | MARIA DE FÁTIMA SOUSA DE LIMA         | 150 DIAS |
| 1276/94     | ROSAMA MARIA CORDEIRO A. FIGUEIREDO   | 150 DIAS |
| 1277/94     | ROSENGELA D'ARC DE ASSIS              | 60 DIAS  |
| 1278/94     | MARIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA       | 60 DIAS  |
| 1279/94     | MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE GUSMÃO    | 30 DIAS  |

PROCESSO Nº 003/94

AVISO DE REVOGAÇÃO

Revoga a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/94, por interesse administrativo, com base no parágrafo III, do Artigo 49 de Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 20 de outubro de 1994

ANTONIO FÁBIO BONAVIDES MARIZ MAIA

**PAGANDO OS SEUS IMPOSTOS EM DIA  
 VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO  
 PARA O DESENVOLVIMENTO  
 DE SUA CIDADE.**

**AVISO**

Faço ao posicionamento da Auditoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, relativo a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no valor de R\$ 2.991,00 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais), destinados às Creches Municipais, às firmas DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PAU-D'ARCO LTDA e PAPELARIA E LIVRARIA CONTINENTAL LTDA.

João Pessoa, 13 de Outubro de 1994

ANTONIO FÁBIO BONAVIDES MARIZ MAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE**

**JOÃO PESSOA**

**MANTENHA A**

**CIDADE LIMPA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
 Prefeito

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COCCPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO \*

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Central Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 182/93, de 11.01.93, com fundamento no Artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, publicada no D.O.U. do dia 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

| LICITAÇÃO MODALIDADE               | Nº     | FIRMA VENCEDORA                                | OBJETO   | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | TOTAL GERAL |
|------------------------------------|--------|--|--|--------|----------------|-------------|-------------|
| CONVITE                            | 101/94 | C G M P L E M Dist.de Alimentos Pau-Darco Ltda | E N T A Ç Ã O (Art.65, Inciso I, Alínea B, combinado c/ parágrafo 1º-Lei 8.666/93) |        |                |             |             |
| "                                  | "      | "  | Aveia em flocos c/500gr(lata)  | 012    | 1,52           | 18,24       |             |
| "                                  | "      | "  | Achocolatad em pó (lata)   | 012    | 1,61           | 19,32       |             |
| "                                  | "      | "  | Alcool 96º (litro)   | 010    | 1,27           | 12,70       |             |
| "                                  | "      | "  | Papel higiênico (rolo)   | 048    | 0,23           | 11,04       |             |
| "                                  | "      | "  | Cremososa c/500gr (pacote)   | 002    | 1,46           | 2,92        |             |
| "                                  | "      | "  | Caldo de galinha (unid.)   | 008    | 0,14           | 1,12        |             |
| "                                  | "      | "  | Farinha Láctea c/400gr(iste)   | 012    | 1,44           | 17,28       | 82,62       |
| CONVITE                            | 106/94 | DCE-Centro Com.de Estivas,Eletro Ltda          | Espunja de aço (pac.c/08 un  | 400    | 0,33           | 198,00      |             |
| "                                  | "      | "  | Feijão cariquinho(kilo)  | 3.800  | 0,80           | 3.040,00    |             |
| "                                  | "      | "  | Vassoura plástica c/08 fuos  | 100    | 1,07           | 107,00      |             |
| "                                  | "      | "  | Fermento c/100gr (unid.)   | 039    | 0,63           | 24,57       |             |
| "                                  | "      | "  | Extrato de Tomate (copo)   | 300    | 0,73           | 225,00      | 4.286,57    |
| CONVITE                            | 107/94 | OMEGA-Com.e Rep.Import.e Export.Ltda           | Microscópio de Imunofluorescência c/iluminação mercúrio                            | 001    | 6.790,00       | 6.790,00    |             |
| "                                  | "      | ARG-Comércio e Serviços Ltda                   | Mesa de ferro esmaltado  | 001    | 56,16          | 56,16       |             |
| "                                  | "      | Speço Eletro(Elrne & Cia Ltda)                 | Destilador de água   | 001    | 371,25         | 371,25      |             |
| "                                  | "      | "  | Freezer vertical 280 L   | 001    | 670,00         | 670,00      | 7.887,41    |
| CONVITE                            | 108/94 | EDILEUZA B.DA SILVA ARAÚJO                     | Leite em pó (pacote)   | 2.500  | 1,06           | 2.650,00    | 2.650,00    |
| João Pessoa, 25 de outubro de 1994 |        |  |  |        |                |             |             |
| Girlene Albuquerque de S. Carvalho |        |  |  |        |                |             |             |

A QUALIDADE DE SUA REPRODUÇÃO

DEPENDE DO SEU ORIGINAL.

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL

Informamos a Vossa Senhoria que o Semanário Oficial para as publicações oficiais desta Prefeitura, está sendo elaborado por nossa gráfica. Para melhor desempenho e planejamento, solicitamos observar as instruções para publicação dos seus documentos em anexo. Outrossim, informamos que os documentos deverão ser encaminhados à Casa Civil, até a terça-feira, para que sua matéria seja publicada no Semanário da semana seguinte. Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os nossos protestos de apreço e distinta consideração.

INSTRUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DOS ORIGINAIS

As instruções que se seguem, devem ser rigorosamente observadas. Sua matéria de acordo com estas instruções, terão divulgação no semanário subsequente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez ( espaço entre as letras, iguais as deste texto), na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.

2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.

4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.

5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

6. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

JOÃO PESSOA